Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 4001541-97.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Santander (Brasil) S/A

Requerido: Bela Midas Comércio de Metais LTDA. - ME

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o acordo celebrado entre as partes <u>JULGO EXTINTA</u> a presente ação com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

Sem condenação em honorários, como pretende a ré, pois a ação já havia sido distribuída quando da celebração do acordo em 25/11/2013 (fls. 102/105).

P.R.I.

São Carlos, 18 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA